



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Nº 1147

ANO XVII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

**= DECRETO Nº 5.707/2022 =
de 22 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre regulamentação das Leis Municipais nº 4.545/2015, nº 4.869/2019 e nº 5.109/2022, que estabelece critérios para o recebimento de Auxílio Pecuniário para Transporte de Estudantes através do Programa Municipal de Assistência Estudantil, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, para o exercício de 2022, o Programa Municipal de Assistência Estudantil (PMAE) que concede o benefício de Auxílio Pecuniário para Transporte de Estudantes que residem no Município de Bariri, nos termos da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de fevereiro de 2015, Lei Municipal nº 4.869, de 20 de fevereiro de 2019 e Lei Municipal nº 5.109, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Competem ao Serviço de Administração e Ação Social do Município, controlar os benefícios observados as condições e cláusulas abaixo:

I - Para concessão do benefício, o estudante deverá requerê-lo a partir de 23 de fevereiro de 2022 diretamente do site www.bariri.sp.gov.br, através da formalização do cadastro, anexando os documentos complementares, sendo eles: comprovante de residência, declaração de matrícula da unidade escolar constando os dias de aula semanais (contendo chave de validação para conferência), cópia do registro de identidade (Registro Geral - R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), conta bancária definida pela municipalidade e contrato com o responsável pelo transporte, conforme o caso.

§ 1º O benefício será recebido a partir da data de formalização do requerimento, sendo repassado em 10 (dez) parcelas, com início no mês de março e término no mês de dezembro, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.545, de 2015 e alterações, desde que tenha atendido todas as condições previstas na legislação aplicável, vedado o pagamento retroativo.

§ 2º Os documentos complementares deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro até o último dia do mês da inscrição efetuada pelo site.

§ 3º Para estudantes menores de 18 anos, será obrigatória anexar cópia de registro de Identidade (Registro Geral - R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do Representante Legal.

II - A qualquer época o Município poderá solicitar ao estudante, documentos comprobatórios da regularidade escolar, uma vez que, trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino, constituirão motivos de suspensão do benefício.

III - Constatada pelo Município a existência de alunos que não estão frequentando normalmente as aulas, o benefício será suspenso ou cancelado definitivamente.

IV - Os estudantes beneficiados com algum tipo de isenção de pagamento da mensalidade do transporte escolar não farão jus ao recebimento do auxílio pecuniário.

V - Para concessão do complemento do benefício, o estudante de baixa renda familiar deverá requerê-lo conforme o item I, no período de 23 de fevereiro a 18 de março de 2022, através do site www.bariri.sp.gov.br, preenchendo o Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e anexar os documentos solicitados.

§ 1º O benefício será recebido somente aos estudantes que requererem o auxílio no período acima mencionado e entregarem todos os documentos até o dia 18 de março deste ano, além de atender as demais condições previstas neste Decreto.

§ 2º O Serviço de Ação Social do Município se responsabilizará em analisar os pedidos do PMAE, sendo que a falta de documentos implicará no indeferimento do pedido.

§ 3º Não terá direito à complementação instituída

por esta Lei, o estudante que:

- a) possuir renda familiar superior às despesas;
- b) possuir renda familiar compatível para a manutenção dos estudos;
- c) for bolsista dos Programas do Governo Federal e Estadual;
- d) não apresentar a documentação comprobatória nos termos do caput deste artigo;

Art. 3º O pagamento do benefício será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente a partir do décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 1º Nos casos em que a frequência do aluno for eventual ou menor que o número de dias úteis mensais, o benefício será calculado e pago proporcionalmente.

§ 2º Para receber o benefício, o estudante deverá apresentar até o 5º dia útil do mês:

I - Boleto ou recibo quitado com os dados do estudante e do serviço de transporte fretado, contendo carimbo e assinatura do responsável pelo transporte, comprovando o seu pagamento.

II - Comprovante de frequência escolar, para os estudantes que viajam com transporte particular.

III - Comprovantes individuais das passagens para os estudantes que viajam com ônibus intermunicipal.

§ 3º Não atendendo o parágrafo anterior, o estudante não terá direito ao benefício relativo ao mês.

Art. 4º Considerando o estado de isolamento social, apresentado pela Pandemia do COVID-19, e que muitas instituições de ensino ainda não retomaram as aulas presenciais, para começar a receber os recursos do Auxílio Pecuniário para Transporte de Estudantes, o estudante deverá apresentar atestado da instituição informando quando retornam as aulas presenciais.

Parágrafo único. Independente do retorno das aulas presenciais, o aluno deverá fazer a inscrição dos prazos estipulados no presente decreto.

Art. 5º Em decorrência da pandemia do COVID-19, ficam as empresas de ônibus obrigadas a adotar medidas adequadas para segurança sanitária dos estudantes, devendo adotar medidas de, dentre outras, higienização e esterilização, ventilação dos veículos, disponibilização de álcool em gel 70%, exigir o uso de máscaras e instruir os passageiros de medidas para prevenção e controle dentro do veículo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Serviço de Administração e Ação Social da Prefeitura Municipal de Bariri.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.361, de 23 de janeiro de 2020.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.776/2022 =
de 03 de março de 2022.**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 03 de março 2022, PA 8.086/2022, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica II - Ciências, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 01/2021, conforme segue:

- Bruna Beatriz Gimenez Carra (2ª classificada), RG. 49.014.769-0, CPF. 399.477.838-71 e PIS. 2.034.002.186-6, aulas livres.

- Rafaela Caroline Gomes (16ª classificada), RG. 49.807.379-8, CPF. 456.799.998-38 e PIS. 2.129.290.409-9, aulas livres.

- Andréia Dhein (19ª classificada), RG. 59.294.761-0, CPF. 028.241.109-70 e PIS. 126.47133.68/0 em substituição a Professora Taisa Silva Fávero (matrícula: 3914-4), que se encontra de afastamento saúde.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.777/2022 =
de 03 de março de 2022.**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 03 de março 2022, PA 8.079/2022, até o término

do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 01/2021, conforme segue:

- Ana Paula Garcia (4ª classificada), RG. 34.881.203-6, CPF. 314.430.928-19 e PIS. 127.45363.18/4, aulas livres.

- Jaqueline Pereira (7ª classificada), RG. 41.404.645-6, CPF. 424.246.468-13 e PIS. 206.53529.82/6, aulas livres.

- Lívia Tessaroli Ret (10ª classificada), RG. 52.074.478-0, CPF. 354.617.028-80 e PIS. 190.52118.52/6, aulas livres.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.778/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispõe sobre contratação temporária de Professor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 03 de março 2022, PA 8.089/2022, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica II – História, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 01/2021, conforme segue:

a) Geraldo Tadeu Mellado (11ª classificado), RG. 34.388.207-3, CPF. 331.424.928-44 e PIS. 2.100.625.459-7, aulas livres.

b) Leticia Silvana Rodrigues Servilha (20ª classificada), RG. 27.631.890-0, CPF. 262.059.138-44 e PIS. 1.902.549.994-8, aulas livres.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.779/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispõe sobre contratação temporária de Professor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 03 de março 2022, PA 1.568/2022, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Infantil, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 02/2018, conforme segue:

a) Anelise de Rissi Muzardo (69ª classificada), RG. 41.685.431-X, CPF. 363.678.228-28 e PIS. 013831726778, em substituição a professora Sonia Maria Colombaro Paulino, afastada junto a Diretoria de Educação.

b) Luana Daiane Barbieri de Santana (71ª classificada), RG. 44.666.789-4, CPF. 347.131.498-96 e PIS. 2.017.064.441-8, em substituição a professora Ana Cristina Aparecida Menegassi Ferrer, afastada sem remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.780/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispõe sobre contratação temporária de Professor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 03 de março 2022, PA 1.571/2022, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor Auxiliar de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 01/2017, conforme segue:

a) Ana Maria Gimenez (77ª classificada), RG. 41.996.242-6, CPF. 295.912.748-07 e PIS. 129.97338.89-3, para acompanhar o aluno K. R. O. (TEA).

b) Elisabete Canale Segifredo (79ª classificada), RG. 44.742.384-8, CPF. 230.362.548-38 e PIS. 1288789415-5, para acompanhar o aluno D. D. O. (TEA).

c) Maria Odete Manfredi (81ª classificada), RG. 41.685.650-0, CPF. 340.665.338-33 e PIS. 2096299818-9, para acompanhar o aluno E. L. M. S. (TEA).

d) Camila Adrieli Rodrigues Lima (82ª classificada), RG. 47.103.601-8, CPF. 403.416.228-77 e PIS. 1618584197-6, para acompanhar o aluno K. R. O. N. (Paralisia Cerebral).

e) Ana Claudia de Castro dos Santos (83ª classificada), RG. 45.109.388-4, CPF. 315.075.988-90 e PIS. 1287907617-1, para acompanhar o aluno L. G. R. (Déficit intelectual).

f) Alessandra de Lima Ramos Souza (96ª classificada), RG. 40.904.522-6, CPF. 318.070.158-74 e PIS. 1278015015-9, para acompanhar o aluno J. P. V. (Síndrome de Down).

Art. 2º Contratar por prazo determinado, a partir de 03 de março 2022, PA 1.571/2022, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor Auxiliar de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 01/2021, conforme segue:

a) Talita Iris Pavão (2ª classificada), RG. 40.904.626-7, CPF. 331.101.208-95 e PIS. 2072267845-7, para acompanhar o aluno H. A. (Síndrome de Down).

b) Mirele Tamires dos Santos (3ª classificada), RG. 44.786.049-5, CPF. 451.105.028-70 e PIS. 1641272258-1, para acompanhar o aluno A. M. B. (Surdez).

c) Joseane de Oliveira Paderna (4ª classificada), RG. 43.470.750-8, CPF. 316.786.738-89 e PIS. 1277030818-3,

para acompanhar o aluno M. O. Q. (Autista).

d) Karen Juliana Tavares de Aguiar (5ª classificada), RG. 47.124.440-5, CPF. 391.388.488-21 e PIS. 1618629253-4, para acompanhar o aluno G. E. P. S. (Deficiência Física – cadeirante).

e) Joyce Barboza Lopes (8ª classificada), RG. 34.531.543-1, CPF. 317.235.928-03 e PIS. 1291334815-9, para acompanhar o aluno K. G. S. R. (Deficiência Física – cadeirante).

Art. 3º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.781/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispões sobre admissão de Agente Administrativo.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 03 de março de 2022, Processo Administrativo n. 1.509/2022, para exercer o emprego efetivo de Agente Administrativo, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, a Sra. Luciana Policarpo Viccari, (06ª classificada) RG. 32.276.991-7, CPF. 303.197.668-10, e PIS 1.900.107.631-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.782/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispões sobre admissão de Assistente Social.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 03 de março de 2022, Processo Administrativo n. 1.617/2022, para exercerem o emprego efetivo de Assistente Social, padrão 142 (cento e quarenta e dois) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, as seguintes pessoas:

a) Juliana de Mattos, (01ª classificada) RG. 45.109.255-7, CPF. 225.446.398-57, e PIS 1.273.115.617-3;

b) Suzane Gabia Dinis Albranti, (02ª classificada) RG. 41.472.054-4, CPF. 410.768.048-70, e PIS 2.021.151.468-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.783/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispões sobre admissão de Professor.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 03 de março de 2022, Processo Administrativo n. 1.450/2022, para exercer o emprego efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, a Sra. Janete Cristina da Silva Araujo Pola (01ª classificada), portadora do RG. 41.012.354-7, CPF. 376.915.188-70 e PIS 1.293.082.214-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.784/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispões sobre admissão de Professor.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 03 de março de 2022, Processo Administrativo n. 1.450/2022, para

exercer o emprego efetivo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, a Sra. Manuela Maria Teneu de Assis (01ª classificada), portadora do RG. 42.398.863-3, CPF. 298.224.708-94 e PIS 1.268.594.415-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.785/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispões sobre admissão de Professor.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 03 de março de 2022, Processo Administrativo n. 1.450/2022, para exercer o emprego efetivo de Professor de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, a Sra. Fabiele Aparecida Dipe (02ª classificada), portadora do RG. 34.855.797-8, CPF. 368.699.468-25 e PIS 1.601.563.467-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.786/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Serviços.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 03 de março de 2022, para exercer as funções no cargo em comissão de Diretor dos Serviços de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta e quatro) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, o Sr. Claudenir Rodrigues, portador do RG: 15.761.617-4 e CPF: 048.760.288-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.787/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de março de
2022, a Sra. Ana Miriam Paleari Gimenes, do emprego
efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.788/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Dispõe sobre revogação de Portaria.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 9.769, de 24 de
fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.789/2022 =
de 03 de março de 2022.**

Designa Diretor Interino.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de março de 2022, a
Sra. Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira, exercendo o
emprego efetivo de Agente Administrativo, para exercer
interinamente o cargo em Comissão de Diretora de Serviço
de Administração, no período compreendido de 03 a 23 de

março de 2022 – 20 (vinte) dias, por motivo de férias do Sr.
Marcelo Eduardo Lenharo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 03 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.790/2022 =
de 04 de março de 2022.**

*Dispõe sobre nomeação de Diretor de
Serviços.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES
FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 04 de março
de 2022, para exercer as funções no cargo em comissão
de Diretora dos Serviços de Ação Social, nos termos da Lei
Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta
e quatro) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº
3.309/2002, o Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti, portadora
do RG: 41.472.054-4 e CPF: 410.768.048-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 04 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura, Municipal de Bariri, o
seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 09/2022, tendo por objeto a
contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de locação de mão de obra para a realização de
serviços de “tapa buraco”, por um período de 06 (seis) meses,
conforme especificação, quantitativos e demais condições
constantes no Termo de Referência. Encerramento dia 16
de março de 2022, às 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na
Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site:
www.bariri.sp.gov.br

SAEMBA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Homologação/Adjudicação. Bariri, 03 de março de 2022. Pregão Presencial nº 02/2022, Processo Administrativo nº 02/2022. O Sr. Diretor Superintendente torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 02/2022, e, adjudicou o objeto em favor da empresa DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda. nos itens hipoclorito de sódio e ácido fluossilicico, até 31/12/2022, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 379.000,00. Eder Cassiola – Diretor Superintendente.

Extrato

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA – Contratada: Eugenio Braz Arroteia & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da autarquia até 31 de dezembro 2022. (2.000 litros de gasolina comum, 12.500 litros de óleo diesel S-500, 6.000 litros de etanol hidratado e 3.600 litros de óleo diesel S-10). Valor do Contrato: R\$ R\$ 125.995,20. Assinatura: 02/03/2022. Vigência: 31/12/2022. Contrato 005/2022. Proc. Adm. nº 01/2022, Pregão Presencial Nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP